



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS Nº023/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESA DILSO LUIZ FRAPORTI ME, tendo como objeto o fornecimento de Materiais de informática e outros.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o Município de CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.2223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, 370, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **Iedo Petermann**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 172.316.200-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **DILSO LUIZ FRAPORTI ME**, inscrita no CNPJ sob 15.068.663/0001-15, com sede na Rua Capitão Sebastião R. Da Rosa bairro Jardim, na cidade de Encantado/RS, representado pelo empresário senhor **Dilso Luiz Fraporti**, CPF Nº014.961.150-15 doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MÓVEIS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA NOVA ALA ODONTOLÓGICA E SALA DE REUNIÕES DA UBS CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sendo os seguintes materiais:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Qtda./Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BALCÃO DE CANTO MEDINDO 2,77 x 2,90m POR 52cm DE PROFUNDIDADE, COM 12 GAVETAS / 6 PORTAS, 100%MDF BP, TAMPO DE GRANITO E PUCHADORES PERFIL GOLA	alf	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	BALCÃO DE BANHEIRO COM 2 PORTAS 70cm LARGURA E 52cm PROFUNDIDADE 100% MDF BP, COM TAMPO DE GRANITO E PUXADOR TIPO PERFIL GOLA	alf	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	BALCAO PIA DE CANTO 100% MDF BP 97cm x 1,47m, PROFUNDIDADE 52cm COM TAMPO DE GRANITO	alf	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	POLTRONAS APROXIMAÇÃO SALA DE REUNIÃO	alf	3,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	alf	3,00	R\$ 167,00	R\$ 501,00
11	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	alf	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

12	CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO SEM BRAÇO E FIXAS	alf	4,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
----	--	-----	------	-----------	------------

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento e instalação dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, 470, centro, Cerro Branco – RS.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente **Contrato**, a importância de total **R\$ 6.511,00** (Seis mil quinhentos e onze reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O **PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA 07 (SETE) DIAS** após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, tudo mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores., a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário (A) Municipal de Saúde

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 103017120

ELEMENTOS: 4.4.90.52.42.00.00-Mobiliários em geral.

RECURSO: 4265 PSF (aquisição de equipamentos para UBS)

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o **pagamento ajustado**; e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.3 - Constituem obrigações **da CONTRATADA**:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em horário de expediente normal, situadas na Av. 12 de Maio, 470, centro, município de Cerro Branco – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes **penalidades**:

8.1.1 - quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

8.1.2 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.1.3 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.4 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 010/2016 - Tipo Presencial**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - Os itens terão prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos materiais.

Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) Por servidor responsável pelo almoxarifado e aprovada pelo Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Cláusula Décima Quinta - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do (a) secretário (a) Municipal de saúde fiscalizar o material.

Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA:

16.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima: DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Cerro Branco, 10 de MAIO de 2016.

IEDO PETERMANN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Dilso Luiz Fraporti

CONTRATADO

Testemunhas:

Juarez Joacir Lamb

Sonia Quoos

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Lisandro Santos Machado

OAB/RS 78.927